

REGULAMENTO VALE COVID-19

**PREMIAR AS BOAS PRATICAS DAS MICRO,
PEQUENAS, MÉDIAS E GRANDES EMPRESAS DO
CONCELHO DE CASTELO BRANCO NO COMBATE À
PANDEMIA DA DOENÇA
COVID – 19**

SECTOR DA INDÚSTRIA

3 DE FEVEREIRO DE 2021

Índice

1. ENQUADRAMENTO E OBJETIVOS.....	3
2. NATUREZA DOS BENEFICIÁRIOS DO PRÉMIO	3
3. ÁREA GEOGRÁFICA DE APLICAÇÃO	4
4. ÂMBITO SETORIAL	4
5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ACESSO.....	4
6. LIMITE AO NÚMERO DE CANDIDATURAS	5
7. PRÉMIOS A ATRIBUIR	5
8. PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO E DECISÃO DE ATRIBUIÇÃO DO VALE.....	6
9. PONTOS DE CONTATO E DIVULGAÇÃO	6

1. ENQUADRAMENTO E OBJETIVOS

Considerando que:

- A propagação do COVID-19 tem causado vários constrangimentos financeiros às empresas do concelho;
- A Câmara Municipal de Castelo Branco assume um papel de proximidade e cooperação com o tecido empresarial do concelho;
- A propagação do COVID-19 e as alterações quotidianas nas relações pessoais e comerciais assumem e perspetivam um significativo impacto económico, num quadro de recessão económica previsível, com consequências óbvias na atividade económica da região e do concelho, nomeadamente, pelo facto da sua previsão de durabilidade;
- As medidas de prevenção, assumem um papel importante na contenção e mitigação da pandemia;
- Existe a necessidade de incentivar e premiar boas práticas de higienização dentro das empresas;

O Município de Castelo Branco propõe o apoio ao tecido industrial de Castelo Branco com base na atribuição de VALES COVID, que premeiam a implementação de boas práticas de higienização nas empresas.

A AEBB – Associação Empresarial da Beira Baixa é a entidade responsável pela organização do processo para a atribuição do Vale Covid-19, respetiva promoção, verificação e orientação dos processos de candidatura, apresentados pelas empresas do sector da Indústria.

2. NATUREZA DOS BENEFICIÁRIOS DO PRÉMIO

2.1. Os beneficiários do VALE Covid-19 previstos no presente regulamento são as Micro, PME e as Grandes Empresas de qualquer natureza jurídica, com sede no concelho de Castelo Branco, pertencentes ao sector da indústria, que demonstrem através dos seus planos de higienização e/ou contingência, terem adotado as boas praticas para enfrentar a emergência de saúde publica no combate à pandemia da doença COVID-19.

2.2. Considerando o ponto anterior, para efeitos de enquadramento da empresa de acordo com a sua dimensão, consideram-se as definições seguintes:

- a) Microempresa - emprega menos de 10 pessoas e cujo volume de negócios anual ou balanço total anual não excede 2 milhões de euros;
- b) Pequena Empresa - emprega menos de 50 pessoas e cujo volume de negócios anual ou balanço total anual não excede 10 milhões de euros;
- c) Média Empresa - emprega menos de 250 pessoas e cujo volume de negócios anual ou balanço total anual não excede 50 milhões ou cujo balanço total anual excede 43 milhões de euros;
- d) Grande Empresa - emprega 250 pessoas ou mais, e cujo volume de negócios anual excede 50 milhões de euros ou cujo balanço total anual excede 43 milhões de euros.

O sector industrial, no concelho de Castelo Branco, é responsável por um número muito significativo de postos de trabalho, que é importante manter para uma sólida recuperação e consolidação económica do concelho. O Vale Covid-19 tem como objetivo contribuir para a consolidação de uma cultura de prevenção nas empresas do sector industrial, como forma de prevenção da propagação da doença COVID-19.

3. ÁREA GEOGRÁFICA DE APLICAÇÃO

O presente regulamento tem aplicação no concelho de Castelo Branco, área de abrangência da Câmara Municipal de Castelo Branco.

4. ÂMBITO SETORIAL

São elegíveis as candidaturas inseridas, segundo a classificação portuguesa das atividades económicas, revisão 3 (CAE Rev. 3), na Secção B - Indústrias extrativas da divisão 05 - Extração de hulha e lenhite à 09 - Atividades dos serviços relacionados com as indústrias extrativas e na Secção C - Indústrias transformadoras da divisão 10 - Indústrias alimentares à 33 - Reparação, manutenção e instalação de máquinas e equipamentos, considerando para o efeito o CAE principal da entidade beneficiária do Vale COVID-19.

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ACESSO

Sob pena de não serem aceites, as candidaturas ao Vale Covid-19 a apoiar pelo presente regulamento, terão que cumprir com os seguintes critérios de elegibilidade:

- a) O beneficiário do prémio tem que estar legalmente constituído a 31 de dezembro de 2020;
- b) O beneficiário tem que declarar que tem a situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social e Finanças;
- c) O beneficiário tem que declarar que tem a situação regularizada relativamente a contribuições ao Município de Castelo Branco;
- d) O beneficiário tem que fazer prova da existência e implementação do plano de higienização e/ou plano de contingência

6. LIMITE AO NÚMERO DE CANDIDATURAS

Ao abrigo do presente regulamento, cada empresa apenas pode apresentar uma candidatura ao Vale Covid-19.

7. PRÉMIOS A ATRIBUIR

Os apoios são atribuídos sob a forma de prémio pecuniário.

Com a confirmação pelo beneficiário da aceitação da notificação de atribuição do Vale Covid-19, o valor correspondente é pago automaticamente, de acordo com os seguintes escalões:

Dimensão	Micro		Pequena		Média e Grande
Nº Colaboradores	Até 5	6-10	11-25	26-49	>=50
Valor do Apoio	500€	750€	1.000€	1.250€	1.500€

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico disponível na página web da **AEBB** – Associação Empresarial da Beira Baixa – www.aebb.pt.

O período para apresentação de candidaturas é em contínuo, até ao final do mês de março de 2021. As candidaturas serão aceites e analisadas por ordem de entrada, até ao limite do esgotamento da dotação prevista.

A AEBB pode suspender a receção de candidaturas em função do esgotamento da dotação prevista, através de comunicação a publicar no portal da AEBB.

Os documentos obrigatórios a anexar ao formulário de candidatura são:

- Certidão Permanente da empresa ou código de acesso;
- Plano de Higieneização e/ou Plano de Contingência da empresa;
- DMR (Declaração Mensal de Remunerações) submetida no último mês à Segurança Social;

8. PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO E DECISÃO DE ATRIBUIÇÃO DO VALE

A Comissão de Validação das candidaturas, designada pela AEBB de acordo com critérios de profissionalismo e isenção genericamente reconhecidos, tem a responsabilidade de validação das candidaturas recebidas de acordo com os critérios definidos no presente regulamento.

A decisão de atribuição do Vale Covid-19 será realizada através de notificação por email a cada uma das empresas candidatas.

9. PONTOS DE CONTATO E DIVULGAÇÃO

AEBB – Associação Empresarial da Beira Baixa

Web site | www.aebb.pt

Morada | Avenida do Empresário, Praça Nercab, 6000-767 Castelo Branco

Telefone | 272 340 250

e-mail | sonia.azevedo@aebe.pt

valecovid19cb@gmail.com

Câmara Municipal de Castelo Branco

Web site | www.cm-castelobranco.pt